



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA

Processo Administrativo nº: 1233/2024

Requerente: Diretoria de Processo Legislativo

Assunto: Decretos Legislativos - homenagens - período eleitoral

Despacho nº: 022/2024

Ilmo(a). chefe da Diretoria de Processo Legislativo,

Por meio da presente consulta esta Diretoria de Processo Legislativo busca esclarecer como proceder acerca da admissibilidade de Projetos de Decretos Legislativos que versam sobre concessão de honrarias, tendo em vista a edição do Ato nº 3.061/2024 que trata sobre as condutas vedadas aos agentes públicos e o funcionamento da Câmara Municipal de Aracruz no período eleitoral de 2024.

O art. 19 do Ato nº 3.061/2024 veda a concessão de honrarias e a entrega de placas de homenagens, medalhas e certificados até 06 de outubro de 2024.

Pois bem.

A concessão de honrarias está regulamentada pelo art. 173 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 492/1990).

Da leitura dos art. 173, IV e 174, caput, do Regimento, verifica-se que o projeto de decreto legislativo apresentado por vereador, para a concessão de homenagem, será submetido a turno único de discussão e votação. Somente após a aprovação pelo Plenário, a Mesa Diretora providenciará a homenagem.

Neste contexto, é preciso salientar que o art. 19 do Ato nº 3.061/2024 veda apenas a concessão de homenagens, o que somente poderá ocorrer depois da aprovação da proposta pelo Plenário da Câmara Municipal.

Rua Professor Lobo, nº 550, Centro – Aracruz/ES, CNPJ: 39.616.891/0001-40, CEP: 29.190-910
Tel.: (27)3256-9491 – Fax: (27) 3256-9492 – Site: www.cma.es.gov.br – E-mail: cmacz@cma.es.gov.br

1 de 2



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003200360036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Logo, não há óbice à admissão de projetos de decretos legislativos para concessão de homenagens, inexistindo ainda impedimento de tramitação das propostas nas Comissões Permanentes desta Casa Legislativa, que podem inclusive emitir seus pareceres.

Entretanto, por força do art. 19 do Ato nº 3.061/2024, as propostas de Decretos Legislativos para concessão de homenagens não devem ser incluídas na pauta de sessões plenárias da Câmara Municipal, para fins de discussão e votação, devendo permanecer sobrestados até o dia 06 de outubro de 2024.

Atenciosamente.

Aracruz/ES, 18 de julho de 2024.

MAURICIO XAVIER NASCIMENTO

Procurador – mat. 015237

OAB/ES 14.760



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003700350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por MAURICIO XAVIER NASCIMENTO em 18/07/2024 17:58

Checksum: 47A49188E78AEF29941090A0302BC2BAC9DDD67CD1DCB5F307081E050F04EF91



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003700350038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2004 em seu site. Infratores serão punidos. Tribunal de Contas das Cidades e Municípios do Brasil.